

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0019/2000 DE 2000

61.15,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0019/2000 DE 03/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO (PSB)

E M E N T A:

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA DE ESTUDOS SOBRE A EPILEPSIA E SUAS MANIFESTACOES NEURO_PSIQUIATRICAS E VISCERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:28:01

00000017254-59



ARQUIVADO EM

26/03/2009

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Folha n.º 01 de proc.
n.º 19 de 1900
CD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 FEV 2000
Constituinte
Edmundo
Paulo
Francisco
PROJETO DE LEI
PRESIDENTE

01 - PL
01-0019/2000

1999

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, "A SEMANA DE ESTUDOS SOBRE A EPILEPSIA E SUAS MANIFESTAÇÕES NEURO-PSIQUIÁTRICAS E VISCERAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no município de São Paulo, "A SEMANA DE ESTUDOS SOBRE A EPILEPSIA E SUAS MANIFESTAÇÕES NEURO-PSIQUIÁTRICAS E VISCERAIS", que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 FEV 2000 ★
1715
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) ji ... si rubri-
cado(s) sob n.º 2a7 e ... mação sob
n.º 8 1412100a (red)

Adelina Ciccone
Assiste ... entar
Rec. 30.06

Folha n.º	02	de proc.
n.º	19	de 10.00
<i>Ad</i>		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



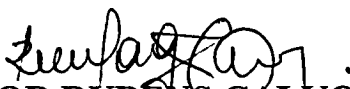
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

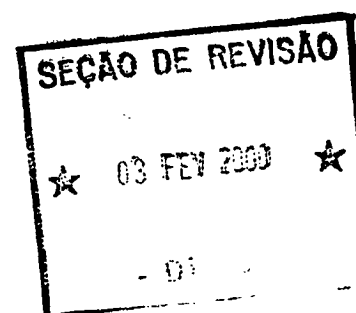
ARTIGO 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES


VEREADOR RUBENS CALVO
Líder do PSB



Folha n.º	03	de proc.
n.º	19	de 10-00
<i>Ed.</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ademir Liconi
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Público a tarefa de cuidar da saúde do seu povo.

Diz o artigo 196 da Constituição Federal:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação.

É dever do Estado, e não favor, cuidar da Saúde.

Nestas últimas décadas, a Epilepsia passou a ser considerada um verdadeiro problema de saúde pública, pois, além de seus aspectos puramente médicos, envolve também a compreensão dos problemas psicossociais que afligem portadores de epilepsia, os seus familiares e os grupos sociais com os quais interagem.

O lançamento mundial da campanha EPILEPSIA: SAINDO DA OBSCURIDADE, em 1997, feita em conjunto pela International League Against Epilepsy, pelo International Bureau for Epilepsy e pela Organização Mundial de Saúde, teve como objetivo melhorar a qualidade de vida dos pacientes portadores de epilepsia através da educação profissional e pública, como disse o **Prof. ESPER A. CAVALHEIRO**, Prof. Titular de Neurologia Experimental da ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA / UNIFESP e Presidente da Associação Brasileira de Epilepsia.

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	03 FEV 2000 ★
- DT. 10 -	

Folha n.º 04 de proc.
n.º 19 de 19 20
Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Diz ainda o Professor que, através de estudos sobre as epilepsias, "pode-se promover a diferença na qualidade de vida dos pacientes e diminuir suas dificuldades psicossociais através da educação geral dos profissionais da área da saúde, possibilitando, assim, uma abordagem holística dos portadores de epilepsia".

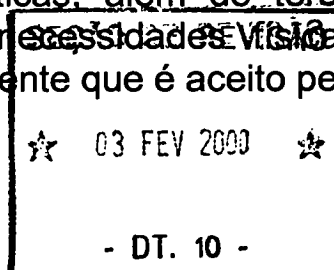
OBRA -EPILEPSIA - O paciente otimamente controlado
AUTORES: Carlos A. M. Guerreiro / Marilisa M. Guerreiro.

Sem dúvida nenhuma, a Epilepsia teve avanços nestes últimos anos, graças a um melhor conhecimento das síndromes epiléticas, encontrando-se tratamentos não só medicamentosos como, também, cirúrgicos.

A grande preocupação dos estudiosos do assunto é sobre aqueles pacientes que são refratários a medicamentos e, as conseqüências psicossociais e econômicas dessa gama de pacientes são muito sérias, merecendo um maior estudo por parte dos neurologistas.

Todavia, em contrapartida, a grande maioria dos portadores dessa moléstia, quando recebe tratamento adequado, pode ter controle de suas crises com medicação, ou seja, **são os pacientes otimamente controlados.**

E pacientes otimamente controlados são aqueles que têm em comum o controle de suas crises epiléticas, além de terem satisfeitos os seus anseios dentro de suas necessidades físicas, psicológicas e sociais, ou seja, daquele paciente que é aceito pela



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

sociedade e que passa a ter vida quase que normal, dentro da máxima excelência possível.

O que se pretende atingir hoje, através de estudos realizados é que o epiléptico receba o medicamento e, com ele, possa ter a melhor qualidade de vida possível e que o uso de medicamentos não mude a sua vida diária.

O que se quer é transformar o epiléptico em ser útil à sociedade e a si próprio, desenvolvendo através da educação todo o seu potencial, seja, na área pessoal escolar ou profissional.

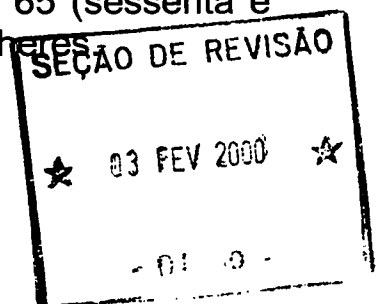
O importante é que o epiléptico seja tratado como um paciente em seu todo, dentro de sua estrutura familiar, visando sempre um estudo sério sobre a indicação dos remédios, evitando ao máximo, os efeitos colaterais negativos.

Buscamos no Michaelis - Moderno Dicionário da Língua Portuguesa o sentido de Epilepsia :

"Desordem nervosa crônica do homem e de certos animais, caracterizada por breves ataques convulsivos, com perda de consciência, que duram de cinco a vinte minutos e variam grandemente em freqüência e gravidade. A forma grave com fortes convulsões e perda da consciência ou coma é chamada grande mal; e a forma branda, em que há vertigens e outras sensações em lugar das convulsões, é chamada pequeno mal".

É sabido que aproximadamente 100 milhões de pessoas terão epilepsia em algum momento de suas vidas e 5% da humanidade terá pelo menos uma crise epiléptica durante a vida.

A epilepsia acomete crianças, na maioria das vezes , com menos de dois anos de idade e os velhos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e atinge mais os homens que as mulheres.



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Entretanto, sabemos que a epilepsia quando tratada pode levar a um período de remissão de crises e esta é a finalidade ou a meta principal, tanto para o médico como para os pacientes, e é muito importante o cuidado e a análise com o uso das Drogas Anti-Epilépticas) DAEs.

Uma pessoa que chegue a ter duas crises e receba o diagnóstico de epilepsia deve receber tratamento médico que geralmente é longo. Os remédios devem ser tomados várias vezes ao dia, o que acarreta, com certeza, conseqüências sociais e psicológicas enormes.

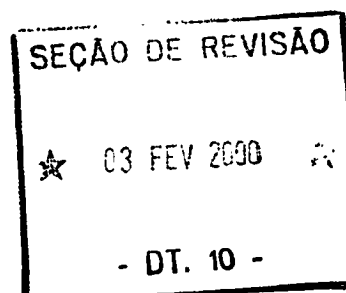
É verdade também, que essas pessoas passam a ter limitações sociais, físicas, psicológicas, educacionais e sérias dificuldades de emprego, necessitando, por conseguinte, além do apoio familiar, do apoio social e de políticas de saúde pública.

PROBLEMAS FÍSICOS

As crises epilépticas trazem, infelizmente, conseqüências até dramáticas, pois aumentam o risco de contusão, lacerações, fraturas, entorses, queimaduras, afogamento, provocando, muitas vezes, a morte.

A aplicação de DAEs (drogas anti-epilépticas) também pode causar efeitos colaterais, como hiperplasia gengival, sedação, náusea, visão dupla, tremor, hirsutismo, ganho de peso e outros problemas, podendo causar efeitos mais ou menos prolongados, dependendo do estado físico do paciente.

É por isso que entendemos que o problema é complexo e merece toda a atenção da sociedade e dos políticos, a fim de que sejam implantadas políticas de saúde pública destinadas a minimizar o grande problema.



Folha n.º	07	de proc.
n.º	19	de 19-00
		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.404



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROBLEMAS PSICOLÓGICOS

Os pacientes portadores de epilepsia têm maior prevalência de distúrbios comportamentais (depressão e ansiedade) e problemas cognitivos (alteração de memória).

PROBLEMAS SOCIAIS

Os epilépticos passam a ter medos com o futuro, com a relação de casamento, de gravidez, fertilidade e principalmente com limitações de oportunidade de trabalho.

Não há ainda, um consenso sobre o tratamento, em virtude das várias diferenças sociais e das faixas etárias, mas é evidente que, com o apoio familiar e com políticas sociais implantadas e com estudos feitos pelos médicos e por equipes multidisciplinares, não veremos mais a EPILEPSIA como o monstro que hoje é e acabaremos com o monstro que existe dentro de cada paciente.

É importante que nos dediquemos a este sério problema e que esta Casa de Leis dê a sua aprovação.

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	03 FEV 2000 ★
- DT. 10 -	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 19 de 19 2000 03 02 2000

(a)

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 08/02/00

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

15/02/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/02/2000 às 18:35 hs.

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Ào Nobre Vereador Italo Carraz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de 02 de 2000

Presidente

Carolina M. S. A. Mendes
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.800

Carolina M. S. A. Mendes
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.800

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 18.02.2000

(a)

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 19/2000
16/02/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa incluir no calendário oficial do Município a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

A Lei Orgânica do Município, dispõe no artigo 13, inciso I, que a Câmara pode legislar sobre assuntos de interesse local.

No artigo 213, inciso I, a mesma Lei estabelece que o Município, com a participação da comunidade deverá estabelecer "políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho".

O projeto em questão, ao instituir uma semana de estudos sobre uma doença, está estabelecendo, também, uma política que irá resultar em informações e esclarecimentos à comunidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 213, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

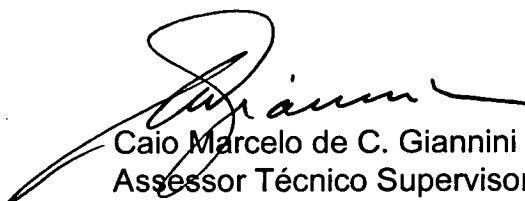
Opina-se, portanto,

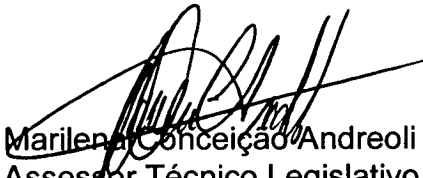
PELA LEGALIDADE.


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Encaminhe-se em 22/10/50

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

De acordo para emissão de relatório,
em _____

Pk/mp10019-00

SEM EFEITO
Relator

Ao Ilustre Vereador

Alvaro Lopes

para relatar.

em 28 de 3 de 2000

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

Encaminhe-se em

Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela LEGALIDADE

Em 4 de 4 de 2000

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel p/informação, rubricado sob

Documento

folha nº -10- a)

07106100

Hélio Hidoki Takahashi

Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM
61610000
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -40- do
Processo 019100
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 17/2000

16 - PAR
16-0628/2000

PARECER Nº /2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 19/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa incluir no calendário oficial do Município a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

A Lei Orgânica do Município, dispõe no artigo 13, inciso I, que a Câmara pode legislar sobre assuntos de interesse local.

No artigo 213, inciso I, a mesma Lei estabelece que o Município, com a participação da comunidade deverá estabelecer "políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho".

O projeto em questão, ao instituir uma semana de estudos sobre uma doença, está estabelecendo, também, uma política que irá resultar em informações e esclarecimentos à comunidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 213, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em 06/06/00.

[Handwritten signatures and initials]
Vita
Alcator
Calvo
Tatto
Pereira
Zarco
Pereira

PK/pl0019-00

17 - RELCOM
17-0238/2000

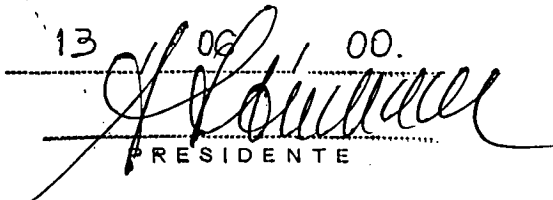
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 07/06/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 07.06.00 as 15:00 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

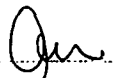
AO NOBRE VEREADOR Ana Maria Quadros
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 06 00.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Símbolo, juntados nesta data a ...

At. ass. de n.º 11 / 20/06/00 ...


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0716/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 19/00

Tendo por autor o nobre Vereador Rubens Calvo, a propositura em análise tem por escopo instituir a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas Manifestações Neuro-psiquiátricas e Viscerais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Segundo a Justificativa, busca-se cumprir o desiderato constitucional, segundo o qual cabe ao Poder Público a tarefa de cuidar da saúde do povo, o que deve ser considerado como um dever do Estado e não um favor do governante a seus governados.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 10).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade toda uma semana dedicada à conscientização do munícipe acerca da epilepsia e suas consequências.

A campanha que se pretende encetar ao longo da Semana em questão será de grande utilidade, pois a epilepsia é ainda um mal desconhecido, acarretando aos que a possuem, muitas vezes, situações absolutamente constrangedoras, quando não de consequências funestas, em razão do desconhecimento da maioria sobre as formas de tratamento adequado ao indivíduo em crise epilética.

Além disso, também os profissionais de saúde terão a oportunidade de receberem informações atualizadas sobre a moléstia e as formas de tratamento mais modernas e atualizadas.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público inegável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20.06.00.

Presidente

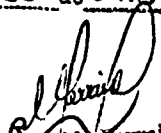
Relator

M^{re} Maria Quadlin.

A Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.
Em 21 / 06 / 00

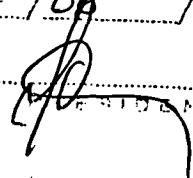

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21.6.00 as 14:30 h.


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO INTERFERIR VERACIL NELSON OLIVEIRA
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

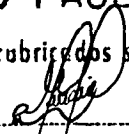
21 / 06 / 00


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GCM, juntados nesta data base de informação documento rubricados sob

folhas de n° 12 / 14 / 09 / 00 0)


Rosaura Aparecida Ferraiol



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 12 - do

Processo 019/2000

Rosaura Aparecida Ferrazol
Reg. 101217

16 - PAR
16-1100/2000

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 019 / 2000

Em análise, o Projeto de Lei 019/2000, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo e que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo "A Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais". Fundamentando a sua proposição, o Ilustre autor ressaltou diversos pontos relevantes, a seguir resumidos. Por exemplo, revestem-se de muita importância os esclarecimentos sobre a Epilepsia, uma vez que fatores psicossociais atingem não apenas os portadores da doença, mas também as respectivas famílias e demais pessoas com quem se relacionam. Há alguns pacientes que não se submetem à medicação de forma adequada, o que afeta diretamente a qualidade de vida. Porém, a maior parte dos portadores pode ter as suas crises otimamente controladas, caso a medicação seja correta. Atualmente, o objetivo dos estudos sobre Epilepsia é proporcionar a melhor qualidade de vida possível aos pacientes, de forma a integrá-los na sociedade. O uso do medicamento, que geralmente deve ocorrer por várias vezes ao dia, traz problemas sociais e psicológicos sérios.

Sobre o Projeto, já se manifestaram a Comissão de Constituição e Justiça – pela legalidade – e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – favorável à matéria.

Dirigindo o enfoque aos aspectos atinentes a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, vale sublinhar o elevado interesse público do tema ora tratado. A Epilepsia inspira estudos profundos: os seus portadores, na maioria dos casos, podem ter uma vida normal se devidamente tratados. Caso contrário, passam a enfrentar problemas graves relacionados à saúde física, psicológica e social. A necessidade não se restringe ao tratamento médico – a orientação aos familiares e demais pessoas que, de alguma forma, convivem com o portador desta enfermidade é de muita importância. Disseminar informações sobre a doença de forma a tornar claros os seus diversos pontos é a melhor maneira de enfrentar os preconceitos acerca do assunto.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/09/00

Mario Dias - PRESIDENTE

Nelson Proença - RELATOR

Adriano Diogo

17 - RELCOM
17-7045/2000

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 15/09/00


Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**

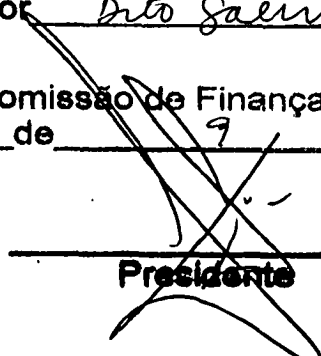
Em 18/09/00 às 10 h 00.

Marta Pimentel Pinto Rascina
Secretária - RF. 11.085

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dito Salim

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de 9 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 13/10/00 e folha de informação nº ...

MARCEL P. S. H. NASHIRO
Of. Ass. Geral III



Folha n.º 13 do proc. n.º 19 de 2000
o funcionário Isabel P. Shiroy

ISABEL P. SHIRO

Of. Aum. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
17/10/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1207/2000

PROJETO DE LEI

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 19/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, "A Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas Manifestações Neuro-psiquiátricas e Viscerais", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2337/2000

Publicação da Matéria de Deliberação das Comissões:

Participantes: 10, 11, 12, 13

pub: 28 10 100

páginas: 75 2/36

conforme art. 1.º, § 1.º

Conto: Sra

A Leg. 3
Em 30/10/00

Sra
ISAP - IASHIRO
Ch. Administrativo III

RECEBIDO EM LEG. 3

061 11 100
17:35 *AJ*

Sra. Soraia,

Anexar ao presente processo o recurso interposto em 07.11.00 - docrec 11-0088/2000 - pelo Vereador Wadih Mutran.

08.11.00

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Anexado o documento conforme despacho de V.Sa.

08.11.00

Soraia Lúcia Ferreira Barbosa
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Direção I

SEQUE _____ juntado _____ nesta data
documento _____ a papel de intermédio
rubricado _____ e h. f. l. n.º 7147
Em 08/11/00

Soraia Lúcia Ferreira Barbosa
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 14 do Proj. 1
19 de 2000
Sônia Lúcia Ferreira Barbosa
Assistente Técnico de
Direção 4

RECURSO

11 - REC
11-0088/2000

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente RECURSO para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº 19/00 de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo.

Sala das Sessões, 07/11/00

[Handwritten signatures and initials]

À Leg. 3;

Em 07.11.00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

07.11.00
[Signature] 17:45h

À ATM,
Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente tendo em vista
interposição de recurso.

08.11:00

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junizado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº

15 26/01/01 a *[Signature]*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº

19

de 19

99

26.01.101

(n)

CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

26.01.12001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. - 15 - fls.

Arquivo em 26.03.2007

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

51107 2 100.702
01 100.702

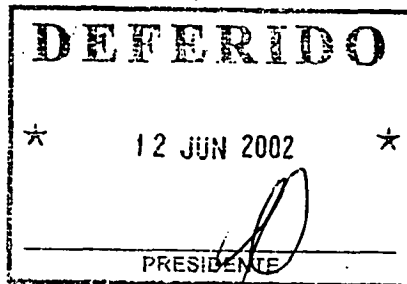
SEGUE juntado nesta data documento o papel para informação, rubricado 16
sob folha nº

Em 13.06.2022

(n) JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Rubens Calvo



REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13-1561/2002

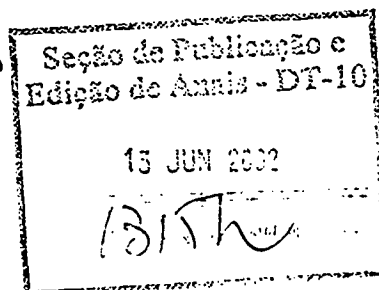
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, que providencie a volta da tramitação dos projetos abaixo mencionados de minha autoria, arquivado ao término da legislatura do mesmo:

PL nº 252/98 ✓	PL nº 363/99 ✓	PL nº 649/99 ✓
PL nº 266/98 ✓	PL nº 368/99 ✓	PL nº 019/00 ✓
PL nº 189/99 ✓	PL nº 388/99 ✓	PL nº 070/00 ✓
PL nº 290/99 ✓	PL nº 411/99 ✓	PL nº 073/00 ✓
PL nº 360/99 ✓	PL nº 548/99 ✓	
PL nº 361/99 ✓	PL nº 607/99 ✓	
PL nº 362/99 ✓	PL nº 623/99 ✓	

Sala das Sessões,

Junho de 2002.

Rubens Calvo
Vereador
Líder do PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17 -

do processo n°

019

de 2000

13.06.2002

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 1561/02.

13/06/2002

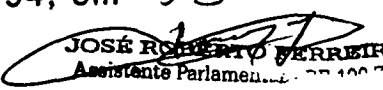

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

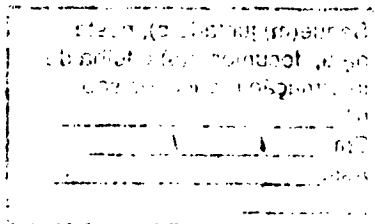
A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13 - 1561/2002
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 13-06-2002


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

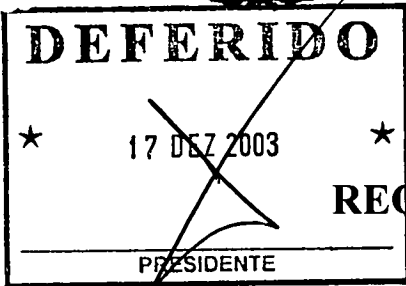


Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18 000
Em: 05/01/04
Ass: [assinatura]

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR RUBENS CALVO



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-37307/2003

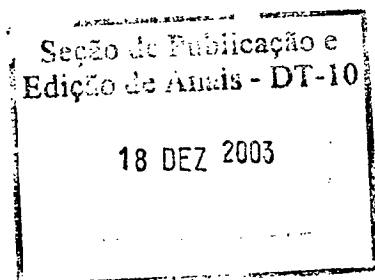
Requeiro à Douta mesa, na forma regimental a **retirada** das proposições abaixo relacionadas, de minha autoria, uma vez que o assunto já é lei deste parlamentar:

- Projeto de Lei nº 19/00 \
- Projeto de Lei nº 73/00

Sala das Sessões,

Dezembro de 2003.


Rubens Calvo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº _____

sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

19 05/02/04 a 2004

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo n.º 01-19 de 2000 51.02.104 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo.

05/02/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>13-06-2002</u>
Arquivado novamente em	<u>06-02-2004</u>
Cl. <u>19</u>	Fls. ° O Func° <u>D</u>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927